



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

INDICAÇÃO Nº /2025

Exmo. Sr. Presidente:

Através do presente o Vereador subscritor, na forma facultada no Regimento Interno, em especial o art. 114, tem a honra de propor a seguinte indicação ao Poder Executivo:

Que seja observado, junto a Secretaria Municipal competente, o disposto na Lei Federal nº 11.104 de 21 de março de 2005, que versa sobre “a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas nas unidades de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação”.

Tal pedido se justifica, pois, as brinquedotecas facilitam o acesso das crianças ao direito de brincar e se desenvolver, sem exigir investimentos elevados.

Nos últimos anos, têm-se assistido as mudanças nos padrões do que é oferecido às crianças em relação ao ato de brincar. Na vida escolar e no cotidiano das crianças há cada vez menos tempo para a brincadeira. Os brinquedos industrializados e a televisão ficaram mais importantes que as brincadeiras baseadas na criatividade e nas interações sociais.

O empobrecimento das famílias leva muitas crianças a trabalhar mais cedo ou impede a aquisição de brinquedos. As mudanças no uso e na ocupação do solo urbano, a expansão da violência e as alterações nas relações sociais reduziram o espaço físico disponível para as crianças, especialmente nas cidades de maior porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

A brincadeira não é um mero passatempo, ela ajuda no desenvolvimento das crianças, promovendo processos de socialização e descoberta do mundo.

É possível superar os problemas existentes e oferecer melhores condições de desenvolvimento às crianças, ampliando e valorizando o espaço e as oportunidades de brincadeira.

P. encaminhamento,

Arapongas, 03 de março de 2025.

Arnaldo Aparecido Pereira
(Arnaldo do Povo)
VEREADOR